



Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Oficie-se e  
seguir ~~ARQUIVE-SE~~

Presidente

10 JUN 1981  
19

REQUERIMENTO N. 972

Sr. Presidente

Atualmente tem sido uma constante a tese defendida pelos Municípios de transferência a seu cargo, no tocante à fixação de normas de trânsito dentro da cidade, bem como a responsabilidade da lavratura e cobranças de multas resultantes desta modificação.

A Câmara Municipal de Piracicaba vem propugnando por esta modificação na legislação e nós esposamos este tese, eis que o Município deve assumir a responsabilidade de vez que o trânsito da cidade é de exclusiva competência do próprio município.

A propósito desta matéria, o Deputado João Gilberto Sampaio, através de Projeto de Lei Complementar, na Assembléia Legislativa, visa transferir aos Municípios esta competência, alterando dispositivos da Lei Orgânica.

Os objetivos são claros, pois além do fortalecimento da própria estrutura municipal possibilitar-se-á melhora nas arrecadações, como é o desejo de todos municípios brasileiros.

Assim,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, seja enviado o ofício ao Exmo. Sr. Januário Mantelli Neto, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando presteza no trâmite processual do Projeto de Lei do Deputado João Gilberto Sampaio, dando-se conhecimento desta deliberação ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao nobre autor do projeto.

Sala das Sessões, 12-06-81.

  
Ary Castro Nunes Filho.